

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI  
SETOR PROTOCOLO

RECEBIDO HOJE E PROTOCOLADO SOB Nº 1493

NO LIV. Nº 0109 AS PLS 66 AS 9:59

MAURITI-CE 04, 12, 25

ASSINATURA

**PROJETO DE LEI Nº 87 /2025.**

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O  
INSTITUTO CLARA MARANHÃO – ICM E ADOTA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



**O Presidente da Câmara Municipal de Mauriti**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei de autoria da Vereadora Maria Jocelma Santana Furtado - CELMINHA SANTANA - PT:


**Art. 1º.** Fica reconhecido como de utilidade pública, no âmbito do Município de Mauriti-CE, o **INSTITUTO CLARA MARANHÃO – ICM**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 40.101.023/0001-07, com sede na Avenida Clara Maranhão, s/n, Anexo A, Quadra C, Lote 12, Bairro Jardim Boa Vista, CEP 63210-000, Mauriti-CE.

**Art. 2º.** O **INSTITUTO CLARA MARANHÃO – ICM** é uma associação privada sob a forma de Organização da Sociedade Civil, destinada ao desenvolvimento de atividades de caráter técnico, científico, educacional, cultural, social, ambiental, publicitário e na área da saúde, atuando na promoção de estudos, pesquisas e ações voltadas ao desporto, cultura e educação; na execução de projetos de comunicação, difusão e intercâmbios técnico-científicos; na formação de recursos humanos; na implementação de tecnologias educacionais e autossustentáveis; bem como na manutenção de unidades de ensino e centros de pesquisa e extensão, conforme previsto em seu Estatuto Social.

**Art. 3º.** Para constar, e para que seus efeitos jurídicos se reproduzam, fica registrado que se encontra arquivada nesta Casa Legislativa a documentação necessária ao regular funcionamento do **INSTITUTO CLARA MARANHÃO – ICM**, atendendo às exigências legais pertinentes.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 03 de dezembro de 2025.

  
**Maria Jocelma Santana Furtado**  
CELMINHA SANTANA  
VEREADORA - PT

## JUSTIFICATIVA

O **Instituto Clara Maranhão – ICM** é uma associação privada, constituída sob a forma de Organização da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, regularmente inscrita no **CNPJ nº 40.101.023/0001-07** e fundada em 19 de junho de 2020. Sua existência jurídica está plenamente comprovada por meio de seu Estatuto Social e demais documentos formais devidamente arquivados no Cartório competente, nos termos das exigências legais. A instituição possui sede na Avenida Clara Maranhão, s/n, Anexo A, Quadra C, Lote 12, Bairro Jardim Boa Vista, Município de Mauriti-CE.

A documentação apresentada demonstra que o Instituto se encontra em plena regularidade jurídica, atendendo às normas municipais pertinentes, especialmente à Lei Municipal nº 747/2007, que dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública no âmbito do Município de Mauriti.

O Estatuto Social do Instituto Clara Maranhão evidencia que sua criação tem como finalidade promover ações de caráter técnico, científico, educacional, cultural, social, ambiental e de saúde, atuando de forma ampla e integrada em diversas áreas essenciais ao desenvolvimento comunitário. Entre seus objetivos estatutários, destacam-se:


- o desenvolvimento e aplicação de atividades técnicas e científicas por meio de estudos, pesquisas e ações de difusão do conhecimento nas áreas do desporto, da cultura e da educação;
- a exploração e execução de tecnologias da informação com finalidade eminentemente educativa;
- a promoção de intercâmbios, comunicação e produção de conteúdos técnico-científicos e socioculturais;
- a realização de atividades de ensino em todos os graus e níveis, visando à formação de recursos humanos e à promoção do desenvolvimento educacional, esportivo e cultural;
- o desenvolvimento e aplicação de tecnologias voltadas à promoção de práticas autossustentáveis, sobretudo no campo educacional, cultural e esportivo;
- a manutenção de unidades de ensino, centros de pesquisa e extensão, ampliando sua atuação como agente formador e difusor de conhecimento;
- a atuação como entidade de difusão e comunicação em âmbito municipal, estadual e federal, contribuindo para o fortalecimento da participação social e da organização comunitária.



A amplitude e relevância das ações desempenhadas pelo Instituto Clara Maranhão – ICM demonstram seu compromisso com o interesse público e com o desenvolvimento social do Município de Mauriti, especialmente ao promover iniciativas educacionais, culturais e de inclusão que beneficiam a coletividade e estimulam o fortalecimento comunitário.

Reconhecer o Instituto Clara Maranhão como de utilidade pública representa medida justa e necessária, uma vez que possibilitará à entidade ampliar parcerias, captar recursos, firmar convênios e implementar projetos de maior alcance, contribuindo de maneira ainda mais efetiva para o desenvolvimento social, cultural, científico e educacional do Município.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste Projeto de Lei.



*Maria Jocelma Santana Furtado*  
CELMINHA SANTANA  
VEREADORA - PT



## 2ª REFORMA ESTATUTÁRIA INSTITUTO CLARA MARANHÃO – ICM



### CAPÍTULO I

#### Da Denominação, Objetivos e Finalidades, Duração, Sede e Foro

**Art. 1º** O Instituto Clara Maranhão - ICM, é uma Associação Privada, sob forma de Organização da Sociedade Civil – OSC, de acordo com a Lei Federal nº 13.019 de 31 de junho 2014, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, nem intuito político, com prazo de duração indeterminado que será regido pelo presente Estatuto Social, e demais leis aplicáveis, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº 40.101.023/0001-07, fundado em 19 de junho de 2020, com sede na Avenida Clara Maranhão, S/N, anexo A, Quadra C, Lote 12, Bairro Jardim Boa Vista, CEP 63210-000, na cidade de Mauriti, Estado do Ceará, registrado sob número de registro 3435, livro nº A-026, folha 194, em 24 de setembro de 2020, tendo por objetivo o apoio a pesquisa, divulgação e promoção de produtos e serviços no Brasil, de caráter técnico, científico – profissional, desportivo, educacional, cultural, social, meio ambiente, publicitário e da saúde, observando sempre os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, independência, economicidade e da eficiência, aplicando todos os recursos obtidos de parcerias nos projetos fins, e tem como objetivo fundamental, promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminações e na promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social”. (Art. 3º, item IV da Constituição Federal)

**Art. 2º.** Os objetivos e as finalidades do Instituto Clara Maranhão são:

I - Desenvolver, aplicar atividades técnicas - científicas através de estudos, pesquisas e difusão científica na área do desporto, da cultura e educação;

II - Explorar e executar, tecnologias da informação de caráter eminentemente educativo no segmento do desporto, da cultura e educação;

III - Promover intercâmbios no intuito da comunicação, difusão, produção e geração de conhecimentos técnico científico e sócio – culturais na área do desporto, da cultura e educação;

IV - Desenvolver, aplicar atividades de ensino, em todos os graus e níveis, no sentido da formação de recursos humanos, de eventos para o desenvolvimento do desporto, da cultura e educação;

V - Desenvolver, aplicar tecnologias no sentido da promoção de técnicas de economias autossustentáveis no desenvolvimento do desporto, da cultura e educação;

VI - Manter, subsidiar e fomentar, em sua própria estrutura, ou em outro local que venha a determinar, Unidades de Ensino de desporto, da cultura e educação, Centros de Pesquisas e Extensão;

VII - Constituir-se em entidade de difusão e comunicação de âmbito municipal, estadual e ou federal, fazendo-se representar nos foros;

Cicera Layane Pereira Leite  
Escrevente



## 2ª REFORMA ESTATUTÁRIA INSTITUTO CLARA MARANHÃO – ICM

- VIII** - Promover a educação do desporto através de Programas e Projetos, concedendo estágios, remunerados ou não, e bolsas de estudo;
- IX** - Promover campanhas e programas sistemáticos na área do desporto, da cultura e educação;
- X** - Produzir material didático, áudio - visual, iconográfico, mídia eletrônica, telecomunicações e rádio - televisivo de educação, ciência e tecnologia, informativo e sócio - cultural, podendo manter periódicos especializados, bem como programas rádio - televisivos para tal fim no intuito da divulgação do desporto, da cultura e educação;
- XI** - Promover junto a empresas, parcerias, bem como a promoção de produtos e serviços das mesmas em eventos do desporto, da cultura e educação;
- XII** - Promover a comunicação rádio - televisiva e de dados sobre o desporto, a cultura e educação;
- XIII** - Empenhar-se pelo engrandecimento do **Instituto Clara Maranhão**, sem envolver-se com política ou em facção partidária;
- XIV** - Proporcionar bem-estar aos associados, sem distinção de credo, raça, classe social ou posição cultural;
- XV** - Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- XVI** - Efetivar contratos parceria, seja por chamamento de cooperação ou fomento, acordo de parcerias e contratos de gestão com instituições públicas e privadas, de modo a obter, em decorrência, proveito para os associados, às suas respectivas comunidades e ao serviço público;
- XVII** - Prestar serviços técnicos especializados na área do desporto a entidades públicas ou empreender, em conjunto com elas, projetos e serviços especializados de natureza técnica, sócio cultural, científica e tecnológica, através de contratos, termos de parceria, ou outras modalidades de cooperação ou participação que forem apropriadas aos casos específicos e às peculiaridades regionais;
- XVIII** - Identificar demandas e soluções para a implantação do desporto na sociedade civil, Governo Federal, Estadual e Municipal, e comunidades, em articulação com instituições nacionais e internacionais;
- XIX** - Promover atividades culturais e pedagógicas do desporto em intercâmbio com outras associações ou fundações congêneres, privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras, podendo ainda firmar contrato de parcerias com essas entidades;
- XX** - Realizar cursos, seminários e eventos assemelhados do desporto, da cultura e educação;
- XXI** - Realizar outras atividades e programas altruísticos, beneficentes, científicos, culturais e educacionais tecnológicos, que visem a divulgação do desporto no bem-estar comunitário, à

Cicera Láyane Pereira Leite  
Escrevente



## 2ª REFORMA ESTATUTÁRIA INSTITUTO CLARA MARANHÃO – ICM

preservação do meio ambiente, e o fortalecimento do terceiro setor e o desenvolvimento comunitário local;

**XXII** - Promoção da assistência social e a integração ao mercado de trabalho do desporto, da da cultura e educação;

**XXIII** - Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

**XXIV** - Realizar e desenvolver cursos, seminários e projetos de esporte e de lazer, podendo participar e firmar convênios com órgãos federais, estaduais e municipais, bem como, com OSC's e entidades privadas, para atendimento de seus associados e cidadãos em comum, com vistas ao desenvolvimento do desporto, da cultura e educação;

**XXV** - Realizar projetos culturais via edital e leis de incentivo;

**XXVI** - Desenvolver projetos desportivos, culturais e sociais de ordem pública e privada;

**XXVII** - Realizar projetos culturais via edital das Leis de incentivo Estadual e Federal tanto no que se refere ao Imposto de Renda – IR quanto ao Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS;

**XXVIII** - Realizar projetos esportivos via edital das Leis de incentivo Estadual e Federal tanto no que se refere ao Imposto de Renda – IR quanto ao Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

**Parágrafo único:** Para alcançar seus objetivos, o **Instituto Clara Maranhão** poderá fazer convênios, filiar-se a outras entidades públicas ou privadas, sem perder sua individualidade e poder de decisão; adotando práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção - de forma individual ou coletiva - de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório de sua Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. O **Instituto Clara Maranhão** terá como **Fontes de Recursos para a manutenção** a inscrição de projetos na Lei Federal de Incentivo ao Esporte, na Lei Federal de Incentivo à Cultura como é a caso da antiga Lei Rouanet, na Lei do Audiovisual, inscrição de projetos via Plataforma TransfereGov antigo sistema de Convênios do Governo Federal – SICONV, receber recursos de Emendas Parlamentares, inscrição de projetos na Leis Estaduais de Incentivo à Cultura e ao Esporte, receber doações nacionais e internacionais de pessoas físicas e jurídicas, além de buscar recursos em campanhas sociais de doações sociais e inscrição em projetos em Editais Privados de empresas.

**Art. 3º.** O **Instituto Clara Maranhão**, não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos e dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução dos seus objetivos as finalidades sociais.

**Parágrafo primeiro:** Os serviços de assistência sociais direcionados a educação ou a saúde que a entidade eventualmente se dedique, serão prestados de forma inteiramente gratuita e com

Cicera Layane Pereira Leite  
Escrevente

LS



## 2ª REFORMA ESTATUTÁRIA INSTITUTO CLARA MARANHÃO – ICM

recursos próprios da entidade, vedado o seu condicionamento a qualquer doação, contrapartida ou equivalente.

**Parágrafo segundo:** Para a realização de seus objetivos e finalidades, em âmbito nacional e internacional, o **Instituto Clara Maranhão**, exerce suas atividades diretamente por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros; ou da prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público. Por meio de convênios, ajustes, contratos ou acordos, termos de parcerias, prestações de serviços, terceirizações com Instituições Públicas Federais, do Distrito Federal, dos Territórios, dos Estados, dos Municípios, empresas privadas, fundações e instituições afins e associações sem fins lucrativos ou com a finalidade lucrativa.

**Art. 4º.** No desenvolvimento de suas atividades o **Instituto Clara Maranhão**, não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

**Art. 5º.** O **Instituto Clara Maranhão**, terá um regimento interno que será aprovado pela assembleia geral, disciplinará o seu funcionamento.

### CAPÍTULO II

#### Da Admissão, Demissão e Exclusão dos Associados

**Art. 6º.** Da admissão do associado:

Poderão associar-se pessoas maiores de 18 (dezoito) anos e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá a Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente lançado no livro de matrícula de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I) Apresentar a cédula de identidade;
- II) Concordar com o presente Estatuto Social e os princípios nele definidos;
- III) Ter idoneidade moral e reputação ilibada.

**Art. 7º.** O quadro social do **Instituto Clara Maranhão** é constituído pelas seguintes categorias de associados:

a) **Contribuintes** - são as pessoas físicas que colaboram com o **Instituto Clara Maranhão** mensal, semestral ou anual através de serviços prestados como voluntários através de termo de parceria voluntária;

Cicera Layane Pereira Leite  
Escrevente



## 2ª REFORMA ESTATUTÁRIA INSTITUTO CLARA MARANHÃO – ICM

- b) **Beneméritos** - são as pessoas físicas que prestam relevantes serviços ou que contribuíram de qualquer forma para o engrandecimento social do **Instituto Clara Maranhão**;
- c) **Correspondentes** - que são aqueles que prestam colaboração social o **Instituto Clara Maranhão**, porém residem em outros pontos do território nacional ou em país estrangeiro;
- d) **Honorários** - constituindo-se das personalidades nacionais ou estrangeiras que tenham prestado relevantes serviços com o **Instituto Clara Maranhão** ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade.
- e) **Fundadores** - constituindo-se das pessoas que participaram da primeira assembleia geral de constituição.

**Art. 8º.** Da demissão do associado:

É direito de o associado demitir-se do **Instituto Clara Maranhão** quando julgar-se necessário, protocolando junto à secretaria do Instituto seu pedido de demissão, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

**Art. 9º.** Caberá recurso fundamentado à assembleia geral, no prazo de 10 (dez) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Diretor Presidente.

**Parágrafo primeiro:** A exclusão do associado se dará nas seguintes questões:

- a) Violação grave do Estatuto Social;
- b) Difamar o **Instituto Clara Maranhão**, seus membros, associados ou objetos.

**Parágrafo segundo:** A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.

### Seção I

#### Dos Direitos e Deveres dos Associados

**Art. 10.** São direitos assegurados aos associados desde que quites com as suas obrigações sociais:

- a) Informar por escrito a Diretoria Executiva a respeito de qualquer falha de administração, com vistas a sua correção;
- b) Participar das assembleias gerais.

  
  
Cicera Láyane Pereira Leite  
Escrivanta



## 2ª REFORMA ESTATUTÁRIA INSTITUTO CLARA MARANHÃO – ICM

**Art. 11.** São deveres de todos os associados:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b) Acatar as decisões da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- c) Prestigiar o **Instituto Clara Maranhão** e zelar pelo seu bom nome, garantindo sua continuidade e expansão;
- d) Recusar os cargos e tarefas que não possam desempenhar;
- e) Contribuir socialmente para a manutenção do **Instituto Clara Maranhão**;
- f) Desempenhar com responsabilidade e dedicação os mandatos e cargos para os quais forem eleitos, nomeados ou contratados participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos.

### Seção II

#### Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

**Art. 12.** Infringindo o presente Estatuto Social e o regimento interno, os associados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- 1 - Advertência;
- 2 - Suspensão.

**Parágrafo primeiro:** A advertência será aplicada pelo Presidente do **Instituto Clara Maranhão** após a aprovação da Diretoria Executiva, em caráter reservado, para punirem faltas leves.

**Parágrafo segundo:** A suspensão será aplicada pelo Presidente do **Instituto Clara Maranhão** após aprovação da Diretoria Executiva, em recurso "ex-officio", para punirem faltas graves.

**Art. 13.** Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de advertência e suspensão, recurso com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da notificação, para a assembleia geral.

### CAPÍTULO III

#### Da Organização e Funcionamento

**Art. 14.** São órgãos de deliberação, execução e fiscalização do **Instituto Clara Maranhão**:

I. Assembleias gerais;

Cicera Layane Pereira Leite  
Escrevente



## 2ª REFORMA ESTATUTÁRIA INSTITUTO CLARA MARANHÃO - ICM



I. Diretoria Executiva;

III. Conselho Fiscal.

**Parágrafo único:** Os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e aqueles que lhe prestarem serviços específicos, poderão ser remunerados, cujo valor monetário será definido pela Diretoria Executiva em função das disponibilidades financeiras e de forma proporcional às atividades desenvolvidas e efetivamente comprovadas, respeitados, em todos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades. **(Lei Federal nº 13.019/2014, Inciso I, do artigo 46).**

**Art. 15.** É vedada a acumulação de cargos da Diretoria Executiva com cargos do Conselho Fiscal.

**Art. 16.** O mandato dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal é de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos por igual período, sucessivamente.

**Parágrafo único:** A Diretoria Executiva e os membros do Conselho Fiscal serão eleitos por membros presentes a assembleia geral.

**Art. 17.** Os membros eleitos perderão o mandato nos seguintes casos:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Violação deste Estatuto Social ou do regimento interno;
- III. Ausência em 03 (três) reuniões consecutivas, sem a devida justificativa por escrito;
- IV. Recebimento da pena de desligamento;
- V. Conduta não compatível com os interesses do **Instituto Clara Maranhão**;
- VI. Renúncia.

**Parágrafo primeiro:** A perda do mandato será decidida em assembleia geral, garantido ao acusado o direito de defesa, com um prazo máximo de 15 (quinze) dias para apresentar sua defesa. Esgotando-se o prazo e não apresentando a defesa automaticamente estará desligado.

**Parágrafo segundo:** Em se tratando de renúncia ou desligamento do Presidente, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal deverão ser notificados por escrito e o seu substituto reunirá a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, em até 05 (cinco) dias, para ciência e adoção das providências a serem tomadas.

**Parágrafo terceiro:** A Diretoria Executiva será composta por 03 (três) membros: 01 (um) Presidente, 01 (um) Diretor Financeiro e 01 (um) Diretor Técnico Pedagógico.

Cicera Layane Pereira Leite  
Escrevente



**2ª REFORMA ESTATUTÁRIA  
INSTITUTO CLARA MARANHÃO – ICM**

**CAPÍTULO IV**

**Dos Livros**

**Art. 18.** O Instituto Clara Maranhão adotará os seguintes livros:

- I) Atas de assembleias;
- II) Atas de reuniões da diretoria executiva;
- III) Fichas de associados.

**Parágrafo único:** É facultada a adoção de livros, de folhas soltas a serem encadernadas ou fichas.

**Art. 19.** No livro ou ficha os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

- I. Nome completo, profissão, naturalidade, nacionalidade, endereço completo, endereço eletrônico (e-mail), data de nascimento, estado civil, número do CPF ou CNPJ e documento de identidade;
- II. Número da matrícula;
- III. Data de admissão e, quando for o caso, de sua demissão, eliminação ou exclusão;
- IV. Assinaturas dos representantes legais do Instituto Clara Maranhão e do associado nos termos de admissão e, quando for o caso, de sua eliminação ou demissão;
- V. Espaço para lavratura do termo circunstanciado das causas de eliminação ou exclusão do associado.

**CAPÍTULO V**

**Das Competências  
Assembleias Gerais**

**Art. 20.** A assembleia geral é o órgão máximo da Instituição, composta e a ele compete:

- I) Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- II) Destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal quando apurado comportamento inidôneo ou contrário aos interesses do Instituto Clara Maranhão;

Cícera Láyane Ferreira Leite  
Escrevente



## 2ª REFORMA ESTATUTÁRIA INSTITUTO CLARA MARANHÃO – ICM

### CAPÍTULO IV

#### Dos Livros

**Art. 18.** O Instituto Clara Maranhão adotará os seguintes livros:

- I) Atas de assembleias;
- II) Atas de reuniões da diretoria executiva;
- III) Fichas de associados.

**Parágrafo único:** É facultada a adoção de livros, de folhas soltas a serem encadernadas ou fichas.

**Art. 19.** No livro ou ficha os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

- I. Nome completo, profissão, naturalidade, nacionalidade, endereço completo, endereço eletrônico (e-mail), data de nascimento, estado civil, número do CPF ou CNPJ e documento de identidade;
- II. Número da matrícula;
- III. Data de admissão e, quando for o caso, de sua demissão, eliminação ou exclusão;
- IV. Assinaturas dos representantes legais do Instituto Clara Maranhão e do associado nos termos de admissão e, quando for o caso, de sua eliminação ou demissão;
- V. Espaço para lavratura do termo circunstanciado das causas de eliminação ou exclusão do associado.

### CAPÍTULO V

#### Das Competências Assembleias Gerais

**Art. 20.** A assembleia geral é o órgão máximo da Instituição, composta e a ele compete:

- I) Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- II) Destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal quando apurado comportamento inidôneo ou contrário aos interesses do Instituto Clara Maranhão;

Cicera Layane Pereira Leite  
Escrevente



## 2ª REFORMA ESTATUTÁRIA INSTITUTO CLARA MARANHÃO – ICM



- III) Examinar e ratificar a aprovação das contas e balanços do exercício anterior;
- IV) Alterar, modificar e ou reformar o presente Estatuto Social, observando as disposições legais;
- V) Aprovar as contas, planos, programas, projetos e propostas pertinentes às atividades a serem desenvolvidas;
- VI) Deliberar sobre a extinção e/ou dissolução do **Instituto Clara Maranhão** e a destinação de seu patrimônio.

**Art. 21.** A convocação das assembleias gerais extraordinárias e ordinárias far-se-á mediante edital publicado ou fixado em sua sede com 10 (dez) dias de antecedência, onde mencionará, obrigatoriamente, a ordem do dia da assembleia, local e hora de sua realização em primeira e segunda convocação, assim como nome do órgão convocador.

**Parágrafo primeiro:** A convocação da assembleia extraordinária para reforma, alteração ou mudança estatutária, será por meio de edital publicado ou fixado em sua sede com 10 (dez) dias de antecedência, onde mencionará, obrigatoriamente, a ordem do dia da assembleia, local e hora da sua realização em primeira e segunda convocação, assim como o nome do órgão convocador

**Parágrafo segundo:** O Diretor Presidente deverá ser notificado formalmente, através de envio de correspondência para o seu domicílio (com aviso de recebimento), e/ou para o seu endereço eletrônico cadastrado no sistema do **Instituto Clara Maranhão**, no mesmo prazo de 10 (dez) dias citado no caput deste artigo.

**Parágrafo terceiro:** A assembleia geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de um quinto (1/5) dos associados quites e, em segunda convocação, meia hora após e no mesmo local, com a presença de qualquer número de associados.

**Parágrafo quarto:** Nas convocações para a assembleia geral ordinária não havendo, na data e horários estabelecidos o quorum de um quinto (1/5) dos associados, as assembleias serão realizadas em segunda convocação meia hora depois, com qualquer número de associados presentes e com direito a voto.

**Parágrafo quinto:** É garantido aos associados que representem, no mínimo, 1/5 (um quinto) do quadro social, a convocação de assembleias.

**Parágrafo sexto:** Para destituir administradores, alterar o presente estatuto social e/ou dissolver a entidade, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados ou menos de 1/5 (um quinto) nas convocações seguintes

**Art. 22.** A assembleia geral ordinária que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano para deliberar sobre os seguintes assuntos, que deverá constar da ordem do dia:

- I) Prestação de contas dos órgãos de administração, das filiais ou dos escritórios de representações acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

Cicera Láyane Pereira Leite  
Escrevente



## 2ª REFORMA ESTATUTÁRIA INSTITUTO CLARA MARANHÃO – ICM

- a) Relatório da gestão da Diretoria Executiva;
  - b) Balanço geral;
  - c) Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e o parecer do Conselho Fiscal.
- II) Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para coberturas das despesas da entidade, deduzindo-se, no primeiro caso as parcelas para os fundos se houver;
- III) Outras matérias consideradas relevantes;
- IV) Quando previsto a fixação de valor de ajuda de custo dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, daqueles que realmente atuam no **Instituto Clara Maranhão**.

**Parágrafo primeiro:** Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens I e IV deste artigo.

**Parágrafo segundo:** A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração, desonera seus componentes das responsabilidades, ressalvada os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como a infração da lei ou deste Estatuto Social.

**Art. 23.** Compete à assembleia geral extraordinária eleger e empossar a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

**Art. 24.** As atas das assembleias gerais serão lavradas pelo Diretor Financeiro em livro próprio ou folhas soltas e assinadas pelo Presidente e facultativamente por quaisquer dos associados presentes ou seus representantes legais.

### CAPÍTULO VI

#### Da Composição da Diretoria Executiva

**Art. 25.** A Diretoria Executiva será composta por 03 (três) membros: 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Financeiro e 01 (um) Diretor Técnico Pedagógico, todos com mandato de 04 (quatro) anos e poderá haver apenas uma reeleição consecutivo por igual período para o mesmo cargo.

**Parágrafo único:** Não poderão ser eleitos para os cargos da Diretoria Executiva do **Instituto Clara Maranhão** os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas, junto aos Órgãos do Poder Público, mas com justificativa plausível e reconhecida por motivos maiores, será permitido.

  
  
 Cicera Layane Pereira Leite  
 Escrevente

## 2ª REFORMA ESTATUTÁRIA INSTITUTO CLARA MARANHÃO – ICM

### CAPÍTULO VII

#### Da Competência da Diretoria Executiva



**Art. 26.** Compete a Diretoria Executiva:

- I. Elaborar e apresentar a assembleia geral o relatório anual do exercício anterior;
- II. Propor a assembleia geral a admissão de associado;
- III. Elaborar e apresentar a assembleia geral o planejamento e a programação anual das atividades a serem desenvolvidas no exercício seguinte;
- IV. Executar a programação anual de atividade do **Instituto Clara Maranhão**;
- V. Indicar nomear e/ou substituir Diretor em caso de renúncia; ou outro motivo que seja justificável e plausível;
- VI. Nomear e destituir coordenadores e administradores para os projetos administrados pelo **Instituto Clara Maranhão**, caso necessário;
- VII. Elaborar o regimento interno.

**Art. 27.** Compete ao Presidente:

- I. Fixar a política de ação e estratégia do **Instituto Clara Maranhão**;
- II. Presidir as reuniões das assembleias gerais, bem como, as reuniões de Diretoria;
- III. Abrir, movimentar e encerrar contas correntes bancárias, e assinar cheques e demais documentos bancários em nome do **Instituto Clara Maranhão**, em conjunto com o Diretor Financeiro, inclusive através dos gerenciadores bancários via internet, fornecidos pelas instituições financeiras, podendo para tanto, delegar poderes a outrem, para essas atribuições, em seus impedimentos;
- IV. Aprovar os planos anuais de trabalho, propostas e projetos, programação orçamentária e financeira, e fixar remunerações quando for o caso;
- V. Dirigir, supervisionar e autorizar as atividades do **Instituto Clara Maranhão**;
- VI. Aprovar e/ou reformar o regimento interno;
- VII. Regulamentar o funcionamento dos serviços, baixando normas e regulamentos específicos;
- VIII. Fixar o quadro de pessoal e os níveis salariais;

Cicera Layane Pereira Leite  
Escrevente



## 2ª REFORMA ESTATUTÁRIA INSTITUTO CLARA MARANHÃO – ICM

**IX.** Constituir e estabelecer, através de ato formal da Diretoria Executiva e em conjunto com o Conselho Fiscal os projetos, programas, ações e os núcleos administrativos específicos do Instituto Clara Maranhão;

**X.** Indicar e homologar a contratação e demissão de funcionários, consultores, estagiários e outros que se façam necessários;

**XI.** Aprovar despesas de viagens, traslados, hospedagem, alimentação, transportes e diversos;

**XII.** Aprovar a criação de fundos com finalidades específicas e baixar instruções sobre sua formação, utilização e liquidação;

**XIII.** Indicar e contratar pessoas físicas e jurídicas de qualquer natureza;

**XIV.** Convocar as assembleias gerais;

**XV.** Instituir e destituir comitês consultivos;

**XVI.** Representar o Instituto Clara Maranhão em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, podendo para tanto delegar poderes ou constituir mandatários;

**XVII.** Assinar ou rubricar todo e qualquer documento, tais como procurações, contratos, ajustes, acordos, convênios, correspondências;

**XVIII.** Delegar, por escrito, atribuições de sua competência aos demais diretores ou associados, estabelecendo prazos para essas delegações;

**XIX.** Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o regimento interno.

**Art. 28.** Compete ao Diretor Financeiro:

**I.** Responder pela tesouraria;

**II.** Elaborar o orçamento anual, relacionando as despesas e indicando as fontes de recursos para a sua cobertura;

**III.** Abrir, movimentar e encerrar contas correntes bancárias, e assinar cheques e demais documentos bancários em nome do Instituto Clara Maranhão, em conjunto com o Diretor Presidente, inclusive através dos gerenciadores bancários via internet, fornecidos pelas instituições financeiras, podendo para tanto, delegar poderes a outrem, para essas atribuições, em seus impedimentos;

**IV.** Emitir pareceres quanto a gastos previstos para a execução de cada programa especial;

**II.** Estabelecer, quando julgar conveniente, o limite das finanças e seguros de fidelidade para empregados que manuseiem dinheiro ou valores;

Cicera Layane Pereira Leite  
Escrevente

**2ª REFORMA ESTATUTÁRIA  
INSTITUTO CLARA MARANHÃO – ICM**



- VI. Submeter ao Presidente a indicação de instituições financeiras nas quais deverão ser feitos os depósitos dos recursos disponíveis;
- VII. Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando o estado financeiro e o desenvolvimento das atividades em geral;
- VIII. Arrecadar as receitas e efetuar os pagamentos das despesas rotineiras, juntamente com o Presidente;
- IX. Dar suporte financeiro aos diversos projetos, programas, ações e núcleos administrativos específicos que o Instituto Clara Maranhão vier estabelecer ou constituir;
- X. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o regimento interno;
- XI. Substituir o Presidente em suas licenças, férias, faltas e impedimentos.

**Art. 29.** Compete ao Diretor Técnico Pedagógico:

- I) Organizar a secretaria Educacional, Cultural, Esportivo, Social do Instituto Clara Maranhão;
- II) Propor e organizar a realização de simpósios, seminários e cursos, congressos e outras atividades culturais, educacionais, esportivas e sociais;
- III) Orientar, elaborar, encaminhar e acompanhar, com auxílio dos demais órgãos, os projetos de captação de recursos às leis de incentivos à cultura e ao esporte, editais públicos e privados, nacionais e internacionais, nas diferentes esferas administrativas governamentais, federais, estaduais e municipais;
- IV) Desenvolver outras atividades relativas ao âmbito de sua competência, determinadas pelo Presidente;
- V) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e o regimento interno

**CAPÍTULO VIII**

**Do Conselho Fiscal**

**Art. 30.** O Conselho Fiscal será constituído por 01 (um) Presidente e 02 (dois) membros titulares da seguinte forma: Conselheiro Contábil e Conselheiro Jurídico, eleitos na assembleia geral, todos com mandato de 04 (quatro) anos, podendo haver apenas uma reeleição por igual período para o mesmo cargo.

**Art. 31.** Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Analisar e aprovar as contas e balanços do exercício anterior;

Cicera Layane Pereira Leite  
Escrevente



## 2ª REFORMA ESTATUTÁRIA INSTITUTO CLARA MARANHÃO – ICM

- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres aos organismos superiores **Instituto Clara Maranhão**;
- III. Fiscalizar e emitir parecer sobre todos os serviços contábeis, livros e documentos concernentes à escrituração, situação do caixa e valores em depósitos;
- IV. Examinar os documentos, balancetes e balanços que comprovem receitas e despesas, bem como a relação e situação dos bens patrimoniais;
- V. Apontar os erros e irregularidades que porventura constatar, sugerindo medidas que considere cabíveis para a sua correção;
- VI. Lavrar as atas e pareceres dos resultados dos exames a que proceder das contas do **Instituto Clara Maranhão**;
- VII. Solicitar, a qualquer tempo, ao Diretor Financeiro, os livros, documentos e balanços relativos à administração financeira;
- VIII. Emitir pareceres sobre a situação econômico-financeira do **Instituto Clara Maranhão**;
- IX. Receber notificações do Presidente e/ou Diretor Financeiro das atividades financeiras, podendo inclusive consultar os extratos bancários de movimentação financeira sempre que julgar necessário;
- X. Realizar a prestação de contas anual;
- XI. Convocar extraordinariamente a assembleia geral;
- XII. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o regimento interno.

**Art. 32.** Para o desempenho de atribuições que exijam a colaboração de especialistas, o Conselho Fiscal poderá solicitar ao Presidente a contratação de serviços de contadores, de firma nacional ou internacional de auditoria sem vinculação com o **Instituto Clara Maranhão**, cujos honorários serão fixados dentro de níveis compatíveis à natureza das tarefas a serem executadas e respeitando os padrões de mercado.

**Art. 33.** O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que considerar conveniente, ou quando convocado pelo Presidente.

**Art. 34.** O Conselho Fiscal elegerá seu Presidente em primeira reunião ordinária, a quem caberá a administração dos trabalhos.

*[Handwritten signatures of council members]*

*[Handwritten signature]*  
**Cícera Láyane Pereira Leite**  
 Escrevente

**2ª REFORMA ESTATUTÁRIA  
INSTITUTO CLARA MARANHÃO – ICM****CAPÍTULO IX****Dos Fundos**

**Art. 35.** O Instituto Clara Maranhão, deverá criar e manter um fundo de reserva, constituído de 5% (cinco por cento), no mínimo, oriundo de recursos obtidos das receitas provenientes da execução das atividades destinado prioritariamente a reparar perdas e atenderem imprevistos; podendo, no entanto, quando não acionado, ser utilizado na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos, conforme este Estatuto Social. Além de poder criar um Fundo Patrimonial, de acordo com a Lei 13.800, de 04 de janeiro de 2019, para sustentabilidade de despesas anuais de suas atividades.

**CAPÍTULO X****Do Patrimônio e Recursos**


**Art. 36.** O patrimônio do Instituto Clara Maranhão será constituído pelos bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos diversos, da doação inicial que eventualmente receber, pelas rendas e direitos que auferir e, ainda, por contribuições, legados, subvenções e doações feitas pelo Poder Público e/ou por pessoas físicas e jurídicas de direito privado, nacionais ou estrangeiras.

**Parágrafo primeiro:** Os bens e direitos somente poderão ser realizados em função de seus objetivos gerais previstos neste Estatuto Social.

**Parágrafo segundo:** O Instituto Clara Maranhão não distribuirá lucros, a qualquer título.

**Art. 37.** São recursos do Instituto Clara Maranhão:

- I) Resultados dos bens e direitos dos convênios, projetos, ajustes e outros instrumentos jurídicos;
- II) Doações e contribuições de terceiros;
- III) Rendimentos decorrentes da prestação de serviços, termos de parcerias, convênios, acordos e contratos;
- IV) Rendimentos oriundos da realização de eventos e da venda de publicações, de material didático e de publicidade;
- V) Rendimentos de quaisquer títulos e os provenientes de participações;
- VI) Fideicomissos em seu favor instituídos;
- VII) Usufrutos;
- VIII) Captações de recursos financeiros a fundo perdidos ou de outras modalidades;

  
Cicera Láyane Pereira Leite  
Escrevente

LS



## 2ª REFORMA ESTATUTÁRIA INSTITUTO CLARA MARANHÃO – ICM

### CAPÍTULO IX

#### Dos Fundos

**Art. 35.** O Instituto Clara Maranhão, deverá criar e manter um fundo de reserva, constituído de 5% (cinco por cento), no mínimo, oriundo de recursos obtidos das receitas provenientes da execução das atividades destinado prioritariamente a reparar perdas e atenderem imprevistos; podendo, no entanto, quando não acionado, ser utilizado na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos, conforme este Estatuto Social. Além de poder criar um Fundo Patrimonial, de acordo com a Lei 13.800, de 04 de janeiro de 2019, para sustentabilidade de despesas anuais de suas atividades.

### CAPÍTULO X

#### Do Patrimônio e Recursos

**Art. 36.** O patrimônio do Instituto Clara Maranhão será constituído pelos bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos diversos, da doação inicial que eventualmente receber, pelas rendas e direitos que auferir e, ainda, por contribuições, legados, subvenções e doações feitas pelo Poder Público e/ou por pessoas físicas e jurídicas de direito privado, nacionais ou estrangeiras.

**Parágrafo primeiro:** Os bens e direitos somente poderão ser realizados em função de seus objetivos gerais previstos neste Estatuto Social.

**Parágrafo segundo:** O Instituto Clara Maranhão não distribuirá lucros, a qualquer título.

**Art. 37.** São recursos do Instituto Clara Maranhão:

- I) Resultados dos bens e direitos dos convênios, projetos, ajustes e outros instrumentos jurídicos;
- II) Doações e contribuições de terceiros;
- III) Rendimentos decorrentes da prestação de serviços, termos de parcerias, convênios, acordos e contratos;
- IV) Rendimentos oriundos da realização de eventos e da venda de publicações, de material didático e de publicidade;
- V) Rendimentos de quaisquer títulos e os provenientes de participações;
- VI) Fideicomissos em seu favor instituídos;
- VII) Usufrutos;
- VIII) Captações de recursos financeiros a fundo perdidos ou de outras modalidades;

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*  
Cicera Layane Pereira Leite  
Escrevente



## 2ª REFORMA ESTATUTÁRIA INSTITUTO CLARA MARANHÃO – ICM



IX) Resultados financeiros gerados pelas atividades.

**Parágrafo único:** No caso de dissolução e ou extinção do Instituto Clara Maranhão, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto ou finalidades sociais.

### CAPÍTULO XI

#### Da Prestação de Contas

**Art. 38.** A prestação de contas do Instituto Clara Maranhão observará no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações;
- III. Financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para o exame de qualquer associado, podendo ainda ser publicado em qualquer um dos meios relacionados a seguir: Diário Oficial da União, Diário Oficial Estadual, Municipal, em jornal de grande circulação, ou ainda através da publicação no site, com acesso na área privativa de cada associado;
- IV. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Contratos, Convênios e Termo de Parceria;
- V. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal, e será feita sob a coordenação direta do Conselho Fiscal, cujos prazos de início e término serão determinados no regimento interno;
- VI. A entidade observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileira de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

### CAPÍTULO XII

#### Das Disposições Gerais e Transitórias

**Art. 39.** Os associados do Instituto Clara Maranhão não respondem individualmente, nem subsidiariamente, pelas obrigações que os diretores contraírem, porém, o Instituto Clara

Cicera Layane Pereira Leite  
Escrevente



## 2ª REFORMA ESTATUTÁRIA INSTITUTO CLARA MARANHÃO - ICM

**Maranhão** responderá por suas obrigações, com os seus próprios bens, por intermédio da diretoria e em conformidade com a legislação vigente.

### Da Declaração

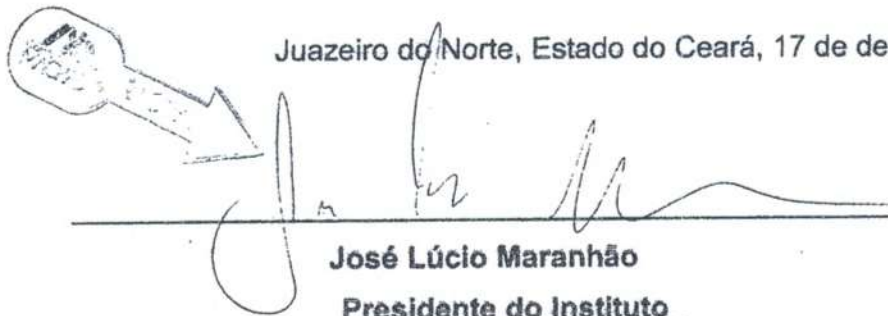
**Art. 40.** Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão sendo impedidos de exercer a administração da associação, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação; peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

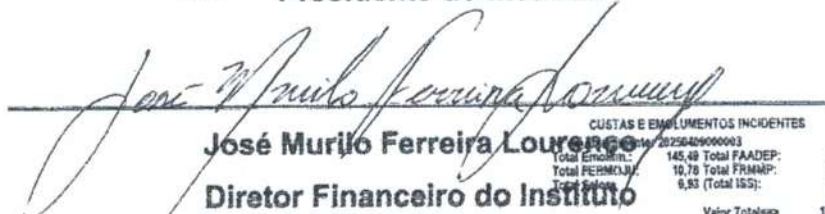
**Art. 41.** O detalhamento das atribuições e competências não disciplinadas neste Estatuto Social constará do regimento interno, a ser elaborado pelos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, onde estarão fixados critérios flexíveis para o melhor desempenho das atividades, complementares ao disposto no presente Estatuto Social.

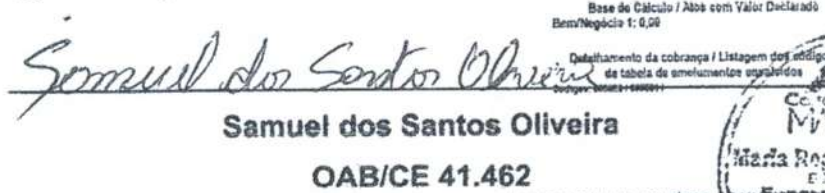
**Art. 42.** Os casos omissos neste Estatuto Social serão levados para a resolução da assembleia geral, não havendo solução dos mesmos o Foro é na cidade de Mauriti, Estado do Ceará para dirimir os casos e as dúvidas.

**Art. 43.** Este Estatuto Social foi aprovado em assembleia geral extraordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2024 e terá validade após seu registro em cartório.

Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, 17 de dezembro de 2024

  
**José Lúcio Maranhão**  
Presidente do Instituto

  
**José Murilo Ferreira Lourenço**  
Diretor Financeiro do Instituto

  
**Samuel dos Santos Oliveira**  
OAB/CE 41.462

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES		
Total Emolm.:	145,48	Total FAADEP: 7,27
Total FERMULM.:	10,78	Total FRMMP: 7,27
Total ISS:	6,53	Total ISS: 7,27
<b>Valor Total:</b>	<b>162,79</b>	<b>194,96</b>

Base de Cálculo / Abob com Valor Declarado  
Bem/Negócio 1: 0,00



  
**Cicera Layane Pereira Leite**  
Escrevente

Reconhecimento por SEMELHANÇA a firma de JOSÉ LUCIO MARANHÃO. Falto por Dou Fé, Juazeiro do Norte - CE, 17/12/2025

**TABELIÃO / SUBSTITUTO**

DEL PAULO DE TARSO G. MACRADO  
R. São Francisco, 245-1 Centro | Juazeiro do Norte | CE 63011-000  
Fones: (88) 3512-1113 / (88) 3512-5118 / (88) 3512-4001

RECONHECIMENTO DE FIRMA



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Aos dias cinco do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede do Instituto, Avenida Clara Maranhão, S/N, anexo A, Quadra C, Lote 12, Bairro Jardim Boa Vista, CEP 63210-000, na cidade de Mauriti, Estado do Ceará, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº 40.101.023/0001-07, fundada em 19 de junho de 2020, reuniram-se em assembleia geral extraordinária, conforme o presente Edital de Convocação datado em 27 de janeiro de 2025, para deliberarem as seguintes ordens do dia **A)** Apresentação da carta de renúncia do Presidente; **B)** Substituição de cargos e membros da Diretoria Executiva com mandato vigente. A Assembleia iniciou-se no horário das 9H30M em segunda e última chamada com o quorum devidamente registrados em lista de presença anexa a esta Assembleia. Foi eleito como Presidente da Assembleia o Senhor José Lúcio Maranhão, que convidou o Senhor José Murilo Ferreira Lourenço para secretariar a Assembleia. Iniciando os trabalhos, o Presidente da Assembleia apresentou a carta de renúncia do Presidente da Diretoria Executiva, o Senhor José Lúcio Maranhão, motivo este por assuntos pessoais. O Senhor José Lúcio Maranhão agradeceu pelo tempo em conjunto e está a disposição de todos os presentes. Seguindo, o Presidente da Assembleia, apresentou a substituição de cargos e membros na Diretoria Executiva com mandato vigente em 17 de dezembro de 2024 a 17 de dezembro de 2028, substituindo o Senhor Geraldo Fábio Maranhão, Diretor Técnico Pedagógico para compor o cargo de Presidente da Diretoria Executiva com mandato vigente, conforme o artigo 26, inciso V do presente Estatuto Social, e entrou para a substituição do cargo de Diretor Técnico Pedagógico o Senhor Danilo Siqueira do Nascimento, brasileiro, agricultor, solteiro, maior de idade, habilitado a prática de todos os atos civis, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº 4783372 SSP/CE 2007344580-5, CPF 058.859.403-20, Endereço Sítio Varzea, S/N, Distrito do Coité, na cidade de Mauriti, CEP 63210-000, Estado do Ceará. Todos os presentes aprovaram com as substituições dos cargos e desejaram bom trabalho para toda a Diretoria. O Presidente da Assembleia deu por finalizada a Assembleia e agradeceu a todos os presentes e passou a palavra para quem quisesse de manifestar e na ausência de manifesto, deu por encerrada a Assembleia, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pelo Presidente da Assembleia, por mim, José Murilo Ferreira Lourenço, secretário nomeado da Assembleia.

*[Handwritten signatures]*

Mauriti, Estado do Ceará, 05 de fevereiro de 2025.

*[Signature of José Lúcio Maranhão]*  
 José Lúcio Maranhão  
 Presidente da Assembleia

*[Signature of Cicera Láyane Pereira Leite]*  
 Cicera Láyane Pereira Leite  
 Escrevente

*[Signature of José Murilo Ferreira Lourenço]*  
 José Murilo Ferreira Lourenço  
 Secretário nomeado da Assembleia



**CUSTAS E ENCARGAMENTOS INCIDENTES**

Nº de Inscrição: 28230499999921	7,27
Taxa de Registro: 685,49 Total FRADEF:	7,27
Taxa de Matrícula: 10,76 Total FROIMP:	7,27
Taxa de Selos: 6,93 (Total ISS):	7,27
<b>Valor Total de:</b>	<b>184,99</b>

Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado  
 Base de Cálculo: 1,00

Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos (Código: 2024-0320)



Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de JOSÉ LUCIO MARANHÃO, feito por  
 - Dom. FÉ. JUAZEIRO DO NORTE - CE, 11/02/2025

**TABELA / SUBSTITUTO**

Emolumentos: 3,60 / Ferragem: 0,23 / Selos: 1,42 / Iss: 0,07 / Feadep: 0,19 / Fimp: 0,18 / Total: 5,69

# CARTORIO LEITE SAMPAIO

02960695000189

3º OFÍCIO

Mauriti CE

**LS**

**Bel. JOÃO BOSCO BRASIL SAMPAIO**

*Oficial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas*

**ANGELICA ALVES LEITE SAMPAIO**

**FRANCISCO ANDRECIO DE MOURA**

*Substitutos*

*Escrituras, Inventários, Divórcios, Procurações, Notas, Protestos, Registros de títulos e documentos, Pessoas Jurídicas e Registro de Imóveis.*



## CERTIDÃO

CERTIFICO que recebi de ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a solicitação de REGISTRO ATA e procedi o competente registro de Pessoas Jurídicas, no livro 13, às folhas 116, sob o N° 48, em 09/04/2025. Fica assim certificado para todos os efeitos legais. Cópia segue em anexo a esta.

O REFERIDO É VERDADE, DOU FÉ. Eu, CÍCERA LAYANE PEREIRA LEITE, Escrevente Autorizado(a).  
Mauriti, 09 de abril de 2025.

CÍCERA LAYANE PEREIRA LEITE

Cicera Layane Pereira Leite  
Escrevente



**Cartório Leite Sampaio**

Av. Sinval Lacerda, 76 A  
CEP: 63210-000 Mauriti-Ceará  
CNPJ: 02.960.695/0001-89 (PIX)

**Titular:** João Bosco Brasil Sampaio  
**Substitutos:** Davi Leite Sampaio  
Angélica Leite Sampaio  
Francisco Andrécio de Moura  
**Escreventes:** Samuel Moreira da Silva  
Josefa Jalani Pereira dos Santos  
Cicera Layane Pereira Leite  
Ana Caroline do Nascimento Gomes

Av. Sinval Lacerda, 76A, Centro - Mauriti - Fone 3552-1776

VÁLIDO SC

**CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES**

Nº do Atendimento: 20250409000005  
Total Emolum.: 28,55 Total FAADEP: 1,43  
Total FERMOJU: 5,38 Total FRMMP: 1,43  
Total Selos: 9,99 (Total ISS):

PODER JUDICIÁRIO  
Estado do Ceará  
Selo Tipo 4  
Certidão 2ª Via/2ª Trans.  
Nº

ABN217705-K9F9



Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos  
Códigos: 00011

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

Confira a validade do Selo Digital de Autenticidade em: [selodigital.tjce.jus.br/validar](http://selodigital.tjce.jus.br/validar)



**RELAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA ELEITA E EMPOSSADA**

**PRESIDENTE:** José Lúcio Maranhão

CPF: 029.840.333-10

*Handwritten signature of José Lúcio Maranhão*

**DIRETOR FINANCEIRO:** José Murilo Ferreira Lourenço

CPF: 907.779.644-49

*Handwritten signature of José Murilo Ferreira Lourenço*

**DIRETOR TÉCNICO PEDAGÓGICO:** Geraldo Fábio Maranhão

CPF: 650.145.984-87

*Handwritten signature of Geraldo Fábio Maranhão*

**RELAÇÃO DO CONSELHO FISCAL ELEITO E EMPOSSADO**

**PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL:** Verônica Leite Maranhão

CPF: 624.047.503-30

*Handwritten signature of Verônica Leite Maranhão*

**CONSELHEIRA CONTÁBIL:** Antônia Diana Maranhão

CPF: 920.874.183-49

*Handwritten signature of Antônia Diana Maranhão*

*Handwritten signature of Cicera Layane Pereira Leite*  
Cicera Layane Pereira Leite  
Escrevente

**CONSELHEIRO JURÍDICO:** José Renato Maranhão

CPF: 554.907.433-87

*Handwritten signature of José Renato Maranhão*

**CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES**  
Nº do Atendimento: 20250409000002  
Total Emolumentos: 145,49 Total FAADep: 7,27  
Total FERMOJU: 10,78 Total FRMMP: 7,27  
Total Selos: 6,93 (Total ISS): 7,27  
Valor Total: 184,99  
Base de Cálculo / Alíq com Valor Declarado  
Bem/Negócio 1: 0,00  
Detalhamento da cobrança / Ligação dos códigos  
da tabela de emolumentos envolvidos  
Códigos: 000016 / 000001 /

PODER JUDICIÁRIO  
Estado do Ceará  
Selo Tipo 11  
Registro RTD / RDPJ  
Nº  
ABN203442-E319



**SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE**  
Confira a validade do Selo Digital em  
selo.digital.jca.jca.br/portal



**CARTORIO LEITE SAMPAIO**

02960695000189

3º OFÍCIO

Mauriti CE

**Bel. JOÃO BOSCO BRASIL SAMPAIO**

Oficial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas

**ANGELICA ALVES LEITE SAMPAIO**

**FRANCISCO ANDRECIO DE MOURA**

Substitutos

Escrituras, Inventários, Divórcios, Procurações, Notas, Protestos, Registros de títulos e documentos, Pessoas Jurídicas e Registro de Imóveis.



CERTIDÃO

CERTIFICO que recebi de ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 2, a solicitação de REGISTRO ATA e procedi o competente registro de Pessoas Jurídicas, no livro 13, às folhas 117, sob o N° 49, em 09/04/2025. Fica assim certificado para todos os efeitos legais. Cópia segue em anexo a esta.

O REFERIDO É VERDADE, DOU FÉ. Eu, CÍCERA LAYANE PEREIRA LEITE, Escrevente Autorizado(a).

Mauriti, 09 de abril de 2025.

\_\_\_\_\_  
CÍCERA LAYANE PEREIRA LEITE

Cícera Layane Pereira Leite  
Escrevente



**Cartório Leite Sampaio**

Av. Sinval Lacerda, 76 A

CEP - 63210-000 Mauriti-Ceará

CNPJ. 02.960.695/0001-89 (PIX)

**Titular: João Bosco Brasil Sampaio**

**Substitutos: Davi Leite Sampaio**

**Angélica Leite Sampaio**

**Francisco Andrécio de Moura**

**Escreventes: Samuel Moreira da Silva**

**Josefa Jalani Pereira dos Santos**

**Cícera Layane Pereira Leite**

**Ana Caroline do Nascimento Gomes**

Av. Sinval Lacerda, 76A, Centro - Mauriti - Fone 3552-1776

VÁLIDO SC

**CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES**

Nº do Atendimento: 2025040900007  
Total Emolum.: 28,55 Total FAADEP:  
Total FERMOJU: 5,38 Total FRMMP:  
Total Selos: 9,99 (Total ISS):

1,43  
1,43  
1,43



Selo Tipo 4  
Certificado Via 2ª Inst.  
Nº

ABN217710-M4F9



Valor Total: 48,21  
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado  
Bem/Negócio 1: 0,00

Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos  
Código: 06011 /

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE Confira a validade do Selo Digital em: selodigital.pca.jus.br/portal



### ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos dias dezessete do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede do Instituto, Rua Padre Cícero, nº 781, sala 203, Bairro Centro, CEP 63010-020, na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº 40.101.023/0001-07, fundada em 19 de junho de 2020, reuniram-se em assembleia geral extraordinária, conforme o presente Edital de Convocação datado em 06 de dezembro de 2024, para deliberarem as seguintes ordens do dia **A) Mudança do endereço da sede; B) Alteração da razão social; C) Reforma do Estatuto Social; D) Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.** A Assembleia iniciou-se no horário das 9H30M em segunda e última chamada com o quorum devidamente registrados em lista de presença anexa a esta Assembleia. Foi eleito como Presidente da Assembleia o Senhor José Lúcio Maranhão, que convidou o Senhor José Murilo Ferreira Lourenço para secretariar a Assembleia. Iniciando os trabalhos, o Presidente propôs a mudança do endereço da sede, atual Rua Padre Cícero, nº 781, sala 203, Bairro Centro, CEP 63010-020, na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, para o município de Mauriti, Estado do Ceará, localizado na Avenida Clara Maranhão, S/N, anexo A, Quadra C, Lote 12, Bairro Jardim Boa Vista, CEP 63210-000, o objetivo dessa mudança é a expansão dos trabalhos que serão desenvolvidos pelo Instituto, abrangendo mais regiões o que será de grande importância para o Instituto, foi colocado em discussão e aprovação, e todos os presentes entenderam e compreenderam a mudança do endereço da sede, ficando aprovado por todos os presentes o endereço na Avenida Clara Maranhão, S/N, anexo A, Quadra C, Lote 12, Bairro Jardim Boa Vista, CEP 63210-000, na cidade de Mauriti, Estado do Ceará. Seguindo, o Presidente da Assembleia propôs a alteração da razão social, cujo nome **Instituto Demóstenes Rodrigues Dantas - IDRD** para **Instituto Clara Maranhão**, com sigla **ICM**, o que justifica uma melhor e maior abrangência de projetos sociais a serem desenvolvidos e diversas áreas para a captação de recursos, como o esporte, a cultura, a saúde, a educação e dentre outras, o que irá abranger muito mais as atuações de seus trabalhos sociais a serem desenvolvidos. O Presidente da Assembleia colocou em discussão e aprovação, o que todos os presentes entenderam que a alteração da razão social será em benefício de suas atividades sociais, e todos os presentes aprovaram de forma unânime a alteração da razão social, ficando então **Instituto Clara Maranhão - ICM**. O Presidente da Assembleia apresentou a reforma no todo do presente Estatuto Social, os artigos 1º ao 43, para discussão e aprovação de todos, entregando uma cópia do Estatuto Social para cada um presente, para acompanhamento da leitura dos artigos. Foi colocado em discussão e aprovação a reforma no todo do presente Estatuto Social, o que todos entenderam a interpretação e foi aprovado de forma unânime por todos os presentes a reforma no todo do Estatuto Social, os artigos 1º ao 43. Seguindo a ordem do dia, o Presidente da Assembleia apresentou a única chapa para a eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para um mandato de 04 (quatro) anos iniciando na data do dia 17 de dezembro de 2024 a 17 de dezembro de 2028, ficando eleita a seguinte composição de acordo com a reforma no todo no presente Estatuto Social: **Diretoria Executiva: Presidente:** José Lúcio Maranhão, brasileiro, solteiro, maior de idade, habilitado a prática de todos os atos civis, bancário, natural de Mauriti, Estado do Ceará, portador da cédula de identidade RG nº 4783372 SSP/CE, CPF nº 907.779.644-49, endereço Fazenda Malhada Grande, S/N, Zona Rural, CEP 63210-000, na cidade de Mauriti, Estado do Ceará; **Diretor Financeiro:** José Murilo Ferreira Lourenço, brasileiro, casado, empresário, natural de Mauriti, Estado do Ceará, portador da cédula de identidade RG nº 2003034069262 SSP/CE, CPF nº 029.840.333-10, endereço Rua Marechal Floriano, nº 570, Centro, CEP 63210-000, na cidade de Mauriti, Estado do Ceará; **Diretor Técnico Pedagógico:** Geraldo Fábio Maranhão, brasileiro, solteiro, maior de idade, habilitado a prática de todos os atos civis, autônomo, natural de Brejo Santo, Estado do Ceará, portador da

Cicera Láyane Pereira Leite  
Escrivanta





ILMO. SR OFICIAL DO REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS DESTA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE

PRESIDENTE – GERALDO FABIO MARANHÃO, brasileiro, solteiro, agricultor, RG: 99029003155 SSP-CE, CPF 650.145.964-87, residente e domiciliado na Rua Padre Argemiro, nº 913, bairro centro, Mauriti-CE, in fine assinado, vem, respeitosamente perante V. Sª REQUERER se digne mandar proceder o registro no cartório da ATA. CNPJ sob nº 40.101.023/0001-07, e endereço Rua Padre Cicero, nº 781 - centro – Juazeiro do Norte-CE, na forma do art. 121 de Lei 6.015/73, Código Civil art. 1.151.

N. Termos  
P. Deferimento

Juazeiro do Norte-CE 23 de Outubro de 2025



  
PRESIDENTE – GERALDO FABIO MARANHÃO

**MACHADO** 2º Ofício  
SEL PAULO DE TARSO G. MACHADO SEL CICERO A G. MACHADO SEL JOÃO G. MACHADO  
Tupacosi S. Justina  
R. São Francisco, 246 | Centro | Juazeiro do Norte | CE | CEP: 63010-215 | jupoulo@uol.com.br  
Fones: (88) 3512.1313 / (88) 3512.1518 / (88) 3512.4261

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de  
**GERALDO FABIO MARANHÃO**  
Feito por  Dou Fé. Juazeiro do Norte - CE,  
23/10/2025 

Selo: ABU446074-M7P9  
(Emol.: 3,80 - Fer.: 0,23 - Sel.: 1,42 - ISS: 0,07 - Feod.: 0,18 - Frmp.: 0,18 - Total: 5,88)



bet Paulo de Tarso G. Machado bet Cicero A. G. Machado bet João G. Machado Maria R. G. Machado Couto



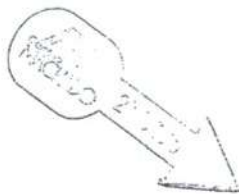


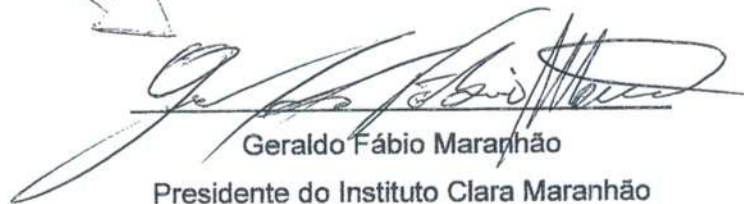
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Instituto Clara Maranhão, por meio do seu presidente, o Senhor Geraldo Fábio Maranhão, **CONVOCA** todos os associados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na data do dia 03 de Outubro de 2025, no horário das 18H com quorum de 1/5 dos associados e em segunda e última chamada as 18H30M com qualquer número dos associados, no endereço Rua Padre Cicero, 781, Bairro Centro. CEP 63010-020, na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, para deliberarem a seguinte ordem do dia:

1. Alteração do endereço da sede.

Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, 03 de outubro de 2025.



  
Geraldo Fábio Maranhão  
Presidente do Instituto Clara Maranhão

 Camargo <b>MACHADO</b> 2º Ofício	<b>SEL PAULO DE TARSO G. MACHADO</b> Tabelião R. São Francisco, 246   Centro   Juazeiro do Norte   CE   CEP: 63010-213   jipaulo@vol.com.br Fones: (88) 3512.1313 / (88) 3512.1516 / (88) 3512.4261	<b>SEL CÍCERO A. G. MACHADO</b> Substituto	<b>SEL JOÃO G. MACHADO</b> Substituto
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de <b>GERALDO FÁBIO MARANHÃO</b> Feito por _____, Dou. F. Juazeiro do Norte - CE, 23/10/2025			
Selo: ABU446076-H2P9 (Emol.: 3,80 - Fer.: 0,23 - Sel.: 1,42 - 15%: 0,07 - Fead.: 0,18 - Frng.: 0,00 - Total: 5,68)			
Bel. Paulo de Tarso G. Machado	Bel. Cícero A. G. Machado	Bel. João G. Machado	Maria R. C. Machado Couto





### ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos dias quatorze do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede do Instituto, Rua Padre Cicero, 781, Bairro Centro. CEP 63010-020, na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ nº 40.101.023/0001-07 – LIVRO ORDEM nº 3435 A-26 – fls-194 – data 24/09/2020, fundada em 19 de junho de 2020, reuniram-se em assembleia geral extraordinária, conforme o presente Edital de convocação datado em 05 de agosto de 2025, para deliberarem a seguinte ordem do dia. **A)** alteração do endereço da sede. A Assembleia iniciou-se no horário das 18H30M em segunda e última chamada com o quorúm devidamente registrados em lista de presença anexa a esta assembleia. Foi eleito como Presidente da Assembleia o Senhor Geraldo Fábio Maranhão, que convidou a Senhora Antônia Diana Maranhão para secretariar a Assembleia, iniciando os trabalhos, o presidente propôs a mudança do endereço da sede, atual Rua Padre Cicero, 781, Bairro Centro. CEP 63010-020, na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, o objetivo dessa mudança é a expansão em demais localidades de atuações, e alteração do endereço da sede para endereço é de grande e extrema importância para as ações do Instituto, foi colocado em discussão e aprovação e todos os presentes entenderam e compreenderam a mudança de endereço da sede, ficando aprovado por todos os presentes o endereço na Rua São Benedito, nº 1409, sala 07, Bairro Franciscanos, CEP 63020-084, na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará. O presidente da Assembleia deu por finalizada a Assembleia e agradeceu a todos os presentes e passou a palavra para quem quisesse se manifestar e na ausência de manifesto, deu por encerrada a Assembleia, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pelo Presidente da Assembleia, por min, Antônia Diana Maranhão, secretária nomeada da Assembleia.

Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, 03 de outubro de 2025.

*[Handwritten signatures and initials on the left margin]*

*[Handwritten signature of Geraldo Fábio Maranhão]*  
 Geraldo Fábio Maranhão  
 Presidente da Assembleia

*[Handwritten signature of Antônia Diana Maranhão]*  
 Antônia Diana Maranhão  
 Secretária nomeada da Assembleia

07 OUT 2025

RECONHEÇO(A)S FIRMA(S) [ ] POR AUTENTICIDADE DE SPOR SEME. HANG.

*[Handwritten signature: Geraldo Fábio Maranhão e Antônia Diana Maranhão]*

Dou fé em test<sup>1</sup> *[Handwritten signature]* da verdade Mauriti - (CE)

João Ribeiro Parente de Alencar - Oficial  
 Rosa Patrício A. Marinho - Esc. Substituto  
 Ivone Sobral do Morais - Esc. Substituto  
 Maria Paula F. da Silva - Esc. Autorizado  
 João Paulo F. do Souza - Esc. Autorizado

CARTÓRIO 1º OFÍCIO  
 Rua Chagas Sampaio, 55  
 Tel.: (86) 9.9235.6355 - MAURITI - CE





LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DO INSTITUTO CLARA MARANHÃO, REALIZADA NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2025

Assinaturas:

Handwritten signatures on lined paper: José Renato Maranhão, Verônica Reiz Maranhão, Antonia Diana Maranhão, José Renato Maranhão, Daniel Augusto de Vasquez.

Official stamp area containing: Logo of Machado & Cia, contact information for Paulão de Tarso C. Machado, Cicero A. G. Machado, and João G. Machado, and Maria R. G. Machado Couto. Includes a QR code and a signature.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ



## DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

PROTÓCOLO REDESIM  
CEP2500382512

### 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) <b>INSTITUTO CLARA MARANHÃO - ICM</b>	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>40.101.023/0001-07</b>
--	--

### 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

248 Alteração do tipo de unidade  
249 Alteração da forma de atuação  
211 Alteração de endereço dentro do mesmo município  
244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)  
232 Alteração do contabilista ou da empresa de contabilidade

Número de Controle: CE73814262 - 40101023000107

### 03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

### 04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

### 05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável

Preposto

NOME <b>GERALDO FABIO MARANHÃO</b>	CPF <b>650.145.964-87</b>
---------------------------------------	------------------------------

LOCAL E DATA **2 2 OUT 2025**

ASSINATURA (com firma reconhecida)

### 06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

**CARTORIO LEITE SAMPAIO**

Av. Sinval Lacerda, 76 A

Reconheço POR AUTENTICIDADE a firma de GERALDO FABIO MARANHÃO. Em 1 da verdade. Dou fe. Mauriti-CE, 22/10/2025.

CICERA LAYANE PEREIRA LEITE  
Selo Digital Tipo 02 - ABU427561-Q3P9

Confira os dados do ato em selodigital.tjce.jus.br/portal  
[EM:5.23][FE:0.24][SE:1.49][FA:0.26][FR:0.26][ISS:26][IT:7.74]  
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



### 07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Imprimir



**Cartório Leite Sampaio**  
Av. Sinval Lacerda, 76 A  
CEP: 63210-000 Mauriti-Ceará  
CNPJ: 02.960.695/0001-89 (PIX)

Titular: João Bosco Brasil Sampaio  
Substitutos: Davi Leite Sampaio  
Angélica Leite Sampaio  
Francisco Andréio de Moura



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 40.101.023/0001-07 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> 24/09/2020
---	---	---------------------------------------

**NOME EMPRESARIAL**  
INSTITUTO CLARA MARANHÃO - ICM

**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS**

85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares  
 85.99-6-03 - Treinamento em informática  
 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial  
 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente  
 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências  
 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares  
 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas  
 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente  
 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde  
 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana  
 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares  
 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais  
 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte  
 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA**  
399-9 - Associação Privada

<b>LOGRADOURO</b> R SAO BENEDITO	<b>NÚMERO</b> 1409	<b>COMPLEMENTO</b> ANDAR 2 SALA 7
-------------------------------------	-----------------------	--------------------------------------

<b>CEP</b> 63.020-084	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> FRANCISCANOS	<b>MUNICÍPIO</b> JUAZEIRO DO NORTE	<b>UF</b> CE
--------------------------	--	---------------------------------------	-----------------

<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> INSTITUTOCLARAMARANHÃO@OUTLOOK.COM.BR	<b>TELEFONE</b> (88) 9270-2739
---	-----------------------------------

**ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)**  
\*\*\*\*\*

<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA	<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 27/04/2023
------------------------------------	---


**MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL**

<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/10/2025 às 13:03:55 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>40.101.023/0001-07</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/09/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO CLARA MARANHAO - ICM</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente</b> <b>56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê</b> <b>58.11-5-00 - Edição de livros</b> <b>58.13-1-00 - Edição de revistas</b> <b>59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos</b> <b>59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente</b> <b>59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente</b> <b>65.50-2-00 - Planos de saúde</b> <b>72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais</b> <b>72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas</b> <b>73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>82.30-0-02 - Casas de festas e eventos</b> <b>85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R SAO BENEDITO</b>	NÚMERO <b>1409</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 2 SALA 7</b>
CEP <b>63.020-084</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>FRANCISCANOS</b>	MUNICÍPIO <b>JUAZEIRO DO NORTE</b>
		UF <b>CE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>INSTITUTOCLARAMARANHAO@OUTLOOK.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(88) 9270-2739</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/04/2023</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/10/2025 às 13:03:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

DATA: 28/10/2025

ORDEM: 04370

LIVRO: A-55

FOLHAS: 014-019

FOLHA 019

22/10/25, 14:25

Documento Básico de Entrada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ  
**DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ**

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:  
• Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

PROTÓCOLO REDESIM  
CEP2560382512

**01. IDENTIFICAÇÃO**  
NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) INSTITUTO CLARA MARANHÃO - ICM  
Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 40.101.023/0001-07

**02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO**  
RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO  
248 Alteração do tipo de unidade  
249 Alteração da forma de atuação  
211 Alteração de endereço dentro do mesmo município  
244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)  
232 Alteração do contabilista ou da empresa de contabilidade  
Número de Controle: CE73614262 - 4010102,000107

**03. DOCUMENTOS APRESENTADOS**  
 FCPJ  OSA

**04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO**  
NOME DO PREPOSTO CPF DO PREPOSTO

**05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA**  
 Responsável  Preposto  
NOME GERALDO FABIO MARANHÃO  
CPF 650.145.964-87  
LOCAL E DATA 22 OUT 2025  
ASSINATURA (sem firma reconhecida)

**06. RECONHECIMENTO DE FIRMA**  
IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO  
CARTÓRIO LEITE SAMPALÓ

**07. RECIBO DE ENTREGA**  
CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Requerer por AUTENTICIDADE a firma de GERALDO FABIO MARANHÃO em de verdade, Dou Fe. Mauriti-CE, 22/10/2025.



CICERA LAYANE PEREIRA LEITE  
Este Digital tipo 02 - 40101023/0001-07  
Certifico os dados do ato em seu digital tipo 02, em bipartido  
(RMS 231FE 0 24) e 1 40101023/0001-07 (RMS 20111774)  
VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

**LS** Cartório Leite Sampaio  
3º Ofício  
Av. Sirival Lacerda, 76 A  
CEP: 63210-000 Mauriti-Ceará  
CNPJ: 02.980.895/0001-69 (PIX)  
Titular: João Bosco Brasil Sampaio  
Substitutos: Davi Leite Sampaio  
Angélica Leite Sampaio  
Francisco Andréio de Moura  
Sân de Fátima de Moura  
Josefa Janeli Pereira dos Santos

Imprimir

Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 4/2023 CGJCE Art. 488 § 2º Art. 499 § 1º e demais. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar: [https://cartoriomachado.net.br/rtdpj/2/oficio/sdm\\_downloads/04370/](https://cartoriomachado.net.br/rtdpj/2/oficio/sdm_downloads/04370/) e Informar o código: 40431219

CNPJ 06.749.311/0001-34

Este documento encontra-se armazenado e assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 4/2023 CGJCE Art. 488 § 2º Art. 499 § 1º e demais.

DATA: 28/10/2025

ORDEM: 04370

LIVRO: A-55

FOLHAS: 014-019

FOLHA 018



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO  
CLARA MARANHÃO,  
REALIZADA NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2025

Assinaturas:

*[Handwritten signatures]*  
Verônica de F. Maranhão  
Antônia Quana Maranhão  
Paulo Renato Maranhão  
Luzinete Aguiar de V. Vaz



CNPJ 06.749.311/0001-34

Este documento encontra-se armazenado e assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249 § 1º Art. 250.

Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 4/2023 CGJCE Art. 488 § 2º Art. 499 § 1º e demais. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar: [https://cartoriomachado.net.br/rtdp/2/oficio/sdm\\_downloads/04370/](https://cartoriomachado.net.br/rtdp/2/oficio/sdm_downloads/04370/) e informar o código: 40431219



## REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICA

Foi procedido **A AVERBAÇÃO**, no registro 3435 do livro A-26 e folhas 194-194 datado de 24/09/2020, na forma do art. 114 e seguintes da Lei 6.015/73, e o registro da **ATA INSTITUTO CLARA MARANHÃO - ICM, CNPJ: 40.101.023/0001-07**, sob Nº de **ORDEM: 04370, LIVRO: A-55, FOLHAS: 014-019** e **SELO: ABU384139** devidamente criptografado e armazenado no endereço eletrônico: [https://cartoriomachado.net.br/rtdpj/2/oficio/sdm\\_downloads/04370/](https://cartoriomachado.net.br/rtdpj/2/oficio/sdm_downloads/04370/) Código: **40431219**, abaixo lançado. Do que dou FÉ. Juazeiro do Norte-CE, 28/10/2025.



ASSINATURA ELETRÔNICA

**Paulo de Tarso Gondim Machado**  
Tabelião / Oficial de Registros

<p><b>CUSTAS E ENVELOPENTES INCIDENTES</b></p> <p>Nº de Envelopes: 002 COPIAS                  Taxa de Reg. 14,00 (R\$) 14,00                  Taxa de Pers. 1,00 (R\$) 1,00                  Taxa de Sel. 0,00 (R\$) 0,00</p> <p>Vale Taxa: 0000                  Estado de Ceará / Atos em São Paulo                  Inscrição nº 000</p> <p>Destinatário do selo: Paulo de Tarso Gondim Machado                  Inscrição nº 000000000000000000</p>		<p><b>SELO DIGITAL DE AUTENTICAÇÃO</b></p> <p>ABU384139-NT22</p>	<p><b>SELO DIGITAL DE AUTENTICAÇÃO</b></p> <p>ABU384139-NT22</p>
--	--	--	--

CNPJ 06.749.311/0001-34

Este documento encontra-se armazenado e assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249 § 1º Art. 250.

Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 4/2023 CGJCE Art. 488 § 2º Art. 499 § 1º e demais. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar: [https://cartoriomachado.net.br/rtdpj/2/oficio/sdm\\_downloads/04370/](https://cartoriomachado.net.br/rtdpj/2/oficio/sdm_downloads/04370/) e informar o código: 40431219

DATA: 28/10/2025

ORDEM: 04370

LIVRO: A-55

FOLHAS: 014-019

FOLHA 015



ILMO. SR OFICIAL DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DESTA COMARÇA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE

PRESIDENTE – GERALDO FABIO MARANHÃO, brasileiro, solteiro, agricultor, RG: 99029003155 SSP-CE, CPF 650.145.964-87, residente e domiciliado na Rua Padre Argemiro, nº 913, bairro centro, Mauriti-CE, in fine assinado, vem, respeitosamente perante V. Sª REQUERER se digne mandar proceder o registro no cartório da ATA. CNPJ sob nº 40.101.023/0001-07, e endereço Rua Padre Cicero, nº 781 - centro – Juazeiro do Norte-CE, na forma do art. 121 de Lei 6.015/73, Código Civil art. 1.151.

N. Termos  
P. Deferimento

Juazeiro do Norte-CE 23 de Outubro de 2025

  
PRESIDENTE – GERALDO FABIO MARANHÃO



CNPJ 06.749.311/0001-34

Este documento encontra-se armazenado e assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249 § 1º Art. 250.

Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 4/2023 CGJCE Art. 488 § 2º Art. 499 § 1º e demais. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar: [https://cartoriomachado.net.br/rtdpj/2/oficio/sdm\\_downloads/04370/](https://cartoriomachado.net.br/rtdpj/2/oficio/sdm_downloads/04370/) e Informar o código: 40431219

DATA: 28/10/2025

ORDEM: 04370

LIVRO: A-55

FOLHAS: 014-019

FOLHA 016



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Instituto Clara Maranhão, por meio do seu presidente, o Senhor Geraldo Fábio Maranhão, **CONVOCA** todos os associados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na data do dia 03 de Outubro de 2025, no horário das 18H com quorum de 1/5 dos associados e em segunda e última chamada as 18H30M com qualquer número dos associados, no endereço Rua Padre Cicero, 781, Bairro Centro. CEP 63010-020, na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, para deliberarem a seguinte ordem do dia:

1. Alteração do endereço da sede.

Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, 03 de outubro de 2025.

  
Geraldo Fábio Maranhão  
Presidente do Instituto Clara Maranhão



CNPJ 06.749.311/0001-34

Este documento encontra-se armazenado e assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº 4/2023 CGJCE Art. 488 § 2º Art. 499 § 1º e demais. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar: [https://cartoriomachado.net.br/rtdpj/2/oficio/sdm\\_downloads/04370/](https://cartoriomachado.net.br/rtdpj/2/oficio/sdm_downloads/04370/) e informar o código: 40431219

Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 4/2023 CGJCE Art. 488 § 2º Art. 499 § 1º e demais. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar: [https://cartoriomachado.net.br/rtdpj/2/oficio/sdm\\_downloads/04370/](https://cartoriomachado.net.br/rtdpj/2/oficio/sdm_downloads/04370/) e informar o código: 40431219



# CARTORIO LEITE SAMPAIO

02960695000189

3º OFÍCIO

**Bel. JOÃO BOSCO BRASIL SAMPAIO**
*Oficial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas*
**ANGELICA ALVES LEITE SAMPAIO**
**FRANCISCO ANDRECIO DE MOURA**
*Substitutos*

*Escrituras, Inventários, Divórcios, Procurações, Notas, Protestos, Registros de títulos e documentos, Pessoas Jurídicas e Registro de Imóveis.*



## CERTIDÃO

CERTIFICO que recebi de ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a solicitação de REGISTRO ATA e procedi o competente registro de Pessoas Jurídicas, no livro 13, às folhas 116, sob o N° 48, em 09/04/2025. Fica assim certificado para todos os efeitos legais. Cópia segue em anexo a esta.

O REFERIDO É VERDADE, DOU FÉ. Eu, CÍCERA LAYANE PEREIRA LEITE, Escrevente Autorizado(a).  
Mauriti, 09 de abril de 2025.

\_\_\_\_\_  
CÍCERA LAYANE PEREIRA LEITE

Cicera Layane Pereira Leite  
Escrevente


**Cartório Leite Sampaio**

 Av. Sinval Lacerda, 76 A  
 CEP: 63210-000 Mauriti-Ceará  
 CNPJ: 02.960.695/0001-89 (PIX)

**Titular: João Bosco Brasil Sampaio**
**Substitutos: Davi Leite Sampaio**
**Angélica Leite Sampaio**
**Francisco Andrécio de Moura**
**Escreventes: Samuel Moreira da Silva**
**Josefa Jalani Pereira dos Santos**
**Cicera Layane Pereira Leite**
**Ana Caroline do Nascimento Gomes**

Av. Sinval Lacerda, 76A, Centro - Mauriti - Fone 3552-1776

VÁLIDO SC

**CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES**

 Nº do Ato/Processo: 2025040900006  
 Total Emolun.: 28,55 Total FFADEP: 1,43  
 Total FERM/JU: 5,38 Total FRMMP: 1,43  
 Total Selos: 9,99 (Total ISS): 1,43

 Valor Total: 46,21  
 Base de Cálculo / Alíq. com Valor Declarado  
 Bem/Objeto: 1: 0,00

 Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos  
 da tabela de emolumentos envolvidos  
 Código: 203011

 PODER JUDICIÁRIO  
 Estado do Ceará

 Selo Tipo 4  
 Certidão 2ª Via 2ª Trans  
 Nº

ABN217709-K9F9


 BELO DIGITAL DE  
 AUTENTICIDADE



# CARTORIO LEITE SAMPAIO

02960695000189

3º OFÍCIO

Mauriti CE

**Bel. JOÃO BOSCO BRASIL SAMPAIO**  
*Oficial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas*  
**ANGELICA ALVES LEITE SAMPAIO**  
**FRANCISCO ANDRECIO DE MOURA**  
*Substitutos*

*Escrituras, Inventários, Divórcios, Procurações, Notas, Protestos, Registros de títulos e documentos, Pessoas Jurídicas e Registro de Imóveis.*

## CERTIDÃO

CERTIFICO que recebi de 2ª REFORMA ESTATUTÁRIA - INSTITUTO CLARA MARANHÃO - ICM, a solicitação de REGISTRO ESTATUTO e procedi o competente registro de Pessoas Jurídicas, no livro 13, às folhas 119, sob o N° 50, em 09/04/2025. Fica assim certificado para todos os efeitos legais. Cópia segue em anexo a esta.

O REFERIDO É VERDADE, DOU FÉ. Eu, CÍCERA LAYANE PEREIRA LEITE, Escrevente Autorizado(a).  
 Mauriti, 09 de abril de 2025.

CÍCERA LAYANE PEREIRA LEITE

Cicera Layane Pereira Leite  
 Escrevente



**Cartório Leite Sampaio**  
 Av. Sinval Lacerda, 76 A  
 CEP: 83210-000 Mauriti-Ceará  
 CNPJ: 02.960.695/0001-89 (PIX)

**Titular:** João Bosco Brasil Sampaio  
**Substitutos:** Davi Leite Sampaio  
 Angélica Leite Sampaio  
 Francisco Andrécio de Moura  
**Escreventes:** Samuel Moreira da Silva  
 Josefa Jalani Pereira dos Santos  
 Cicera Layane Pereira Leite  
 Ana Caroline do Nascimento Gomes

Av. Sinval Lacerda, 76A, Centro - Mauriti - Fone 3552-1776

VÁLIDO SC

## CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES

Nº do Atendimento: 20250409000005		
Total Emolun: 28,55	Total FAADep: 1,43	
Total FERM/OJU: 5,08	Total FRMHP: 1,43	
Total Selos: 9,99	Total ISS: 1,43	
Valor Total=>		48,21
Base de Cálculo / Alcos com Valor Declarado		
Bem/Negócio 1: 6,00		

SELO TIPO 4  
 Certidão 2ª Via/2ª Trans.  
 Nº  
 ABN217711-L3F9



Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos  
 Código: 800211

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

Confira a validade do Selo Digital em: [selo@digital.toc.jus.br/portal](mailto:selo@digital.toc.jus.br/portal)

Entidade: INSTITUTO CLARA MARANHÃO - ICM

CNPJ: 40.101.023/0001-07

Endereço: R SAO BENEDITO, 1409 - ANDAR 2 SALA 7 – FRANCISCANOS  
JUAZEIRO DO NORTE, CEP-63.020-084**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Aos 29 dias do mês de Outubro de 2025, às 8:30 horas, na sede desta entidade, reuniram-se os associados da INSTITUTO CLARA MARANHÃO - ICM, convocados para Assembleia Geral, especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia:

1. Eleição da posse do novo tesoureiro
2. Posse do eleito.

Iniciado a reunião, o(a) senhor GERALDO FABIO MARANHÃO assumiu a presidência, convidando a mim ANTONIA DIANA MARANHÃO, para secretariar a reunião. A mesa diretora, após leitura da pauta, passou para o primeiro item da ordem do dia.

Após a discussão sobre o membro que comporão o quadro da Diretoria, foi indicada a seguinte composição;


- Tesoureiro: DANILO SIQUEIRA DO NASCIMENTO – CPF: 058.859.403-20

Após a indicação do membro, foi submetido à votação, sendo aprovado pela maioria dos presentes.

O membro eleito foi empossado de imediato e passou a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto da entidade.

Após a posse, os trabalhos foram encerrados. Eu ANTONIA DIANA MARANHÃO, lavrei a presente ata, que após leitura e aprovação, será assinada pelo Presidente, pelo Secretário e tesoureiro

Local e data: Mauriti-CE 29 de Outubro de 2025.

  
  
PRESIDENTE  
  
SECRETARIO(A)  
  
TESOUREIRO  
Cicera Layane Pereira Leite  
Escrevente

LS



CARTORIO LEITE SAMPAIO  
Mauriti  
Bel. JOÃO BOSCO BRASIL SAMPAIO  
OFICIAL  
Av. Sival Lacerda, 76A, Centro - Mauriti - Fone 3552-1778  
REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS

Nº 111  
PROTOCOLO  
LIVRO A 13 FOLHA 217V  
DATA 03/12/2025

LS

CARTORIO LEITE SAMPAIO  
Av. Sival Lacerda, 76A-Centro

Reconheço POR AUTENTICIDADE a firma de GERALDO FABIO MARANHÃO. Em test. da verdade. Dou fé. Mauriti-CE, 03/12/2025.

CICERA LAYANE PEREIRA LEITE

Selo Digital Tipo 02 - ABW174365-N9H9  
Confira os dados do ato em selodigital.tjce.jus.br/portal  
[EM:3.95][FE:0.25][SE:1.56][FA:0.20][FR:0.20][ISS:20][TT:6.36]  
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



LS

CARTORIO LEITE SAMPAIO  
Av. Sival Lacerda, 76A-Centro

Reconheço POR AUTENTICIDADE a firma de ANTONIA DIANA MARANHÃO. Em test. da verdade. Dou fé. Mauriti-CE, 03/12/2025.

CICERA LAYANE PEREIRA LEITE

Selo Digital Tipo 02 - ABW174367-J5H9  
Confira os dados do ato em selodigital.tjce.jus.br/portal  
[EM:3.95][FE:0.25][SE:1.56][FA:0.20][FR:0.20][ISS:20][TT:6.36]  
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



LS

CARTORIO LEITE SAMPAIO  
Av. Sival Lacerda, 76A-Centro

Reconheço POR AUTENTICIDADE a firma de DANILO SIQUEIRA DO NASCIMENTO. Em test. da verdade. Dou fé. Mauriti-CE, 03/12/2025.

CICERA LAYANE PEREIRA LEITE

Selo Digital Tipo 02 - ABW174368-K6H9  
Confira os dados do ato em selodigital.tjce.jus.br/portal  
[EM:3.95][FE:0.25][SE:1.56][FA:0.20][FR:0.20][ISS:20][TT:6.36]  
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES

Nº do Atendimento: 2025120300025  
Total Emoluc.: 152,58 Total FAADep:  
Total PEFMOJU: 11,28 Total FRMAP:  
Total Selos: 7,37 (Total ISS):

7,83 PODER JUDICIÁRIO  
7,83 Estado do Ceará  
7,83 Selo Tipo 11  
Nº 194,82  
ABW204443-P9M9



Base de Cálculo / Ato com Valor Declarado  
Bem-Nº-gólo 1: 0,00

Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos  
Código: 02006 / 000001 /

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

Cicera Layane Pereira Leite  
Escrevente



DESPACHO

R. H.

VISTAS ÀS COMISSÕES PERMANENTES PARA EMISSÃO DE PARECER.

PROJETO DE LEI Nº 87/2025 – RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO CLARA MARANHÃO – ICM, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURITI, 5 DE DEZEMBRO DE 2025.

  
ROBERTO SIMÃO DA SILVA  
PRESIDENTE



(88) 98173.6594



[www.camarademauriti.ce.gov.br](http://www.camarademauriti.ce.gov.br)



Rua Chagas Sampaio, 517 - Centro, Mauriti - CE  
CEP 63.210-000 | CNPJ 12.477.162/0001-02

## CÓPIA AUTENTICADA DA ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES PERMANENTES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, E DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, MEIO AMBIENTE, CULTURA E DESPORTO

Às 09h00min do dia 10 de dezembro de 2025, na sala das Comissões Vereador Manoel Ferreira Leite, realizou-se a reunião da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, tendo sido nomeado como Relator o Edil, **José Deuzivan da Silva (PT)** sob a presidência do **Vereador Rangel Cartaxo de Melo (PT)** atendendo assim as disposições regimentais. Abrindo os trabalhos, o Presidente esclareceu que o objetivo da reunião é o de analisar o projeto de lei nº 87/2025 de iniciativa da vereadora Maria Jocelma Santana Furtado. Salientou que o referido projeto fora dado entrada no expediente Legislativo na Sessão Ordinária do dia 28 de novembro do ano em curso. Projeto com vistas à comissão para emissão de parecer.

**Objeto:** Projeto de Lei nº 87/2025

**Autoria:** vereadora Celminha Santana

**EMENTA:** DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL AO INSTITUTO CLARA MARANHÃO – ICM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### I – RELATÓRIO

Chegou a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final o Projeto de Lei nº 87/2025, de autoria da Vereadora Celminha Santana, que tem por finalidade conferir reconhecimento de utilidade pública ao Instituto Clara Maranhão – ICM, entidade que atua no âmbito social, educacional e comunitário, bem como tratar de disposições correlatas.

Após análise preliminar, constatou-se que a matéria atende aos requisitos formais para tramitação.

### II – ANÁLISE DA MATÉRIA

A competência para legislar sobre reconhecimento de utilidade pública é do Município, nos termos do interesse local e em consonância com a Lei Orgânica.



(88) 98173.6594



[www.camarademauriti.ce.gov.br](http://www.camarademauriti.ce.gov.br)



Rua Chagas Sampaio, 517 - Centro, Mauriti - CE  
CEP 63.210-000 | CNPJ 12.477.162/0001-02

O projeto não apresenta vícios de constitucionalidade, legalidade ou técnica legislativa, estando adequado às normas previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Mauriti.

Ressalte-se que o Instituto Clara Maranhão – ICM demonstra desenvolver atividades de relevante interesse público, justificando o reconhecimento pleiteado.

### III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, somos pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA do Projeto de Lei nº 87/2025, opinando por sua APROVAÇÃO, por estar em conformidade com as normas vigentes.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Mauriti,

  
\_\_\_\_\_  
**José Deuzivan da Silva**  
Relator

### IV – PARECER DAS COMISSÕES

Depois de relatado o incluso Projeto de Lei, no qual o relator da matéria, Vereador **José Deuzivan da Silva** apresentou parecer favorável à sua aprovação do projeto, o senhor Presidente leu o presente relatório nesta reunião tendo destacado que na matéria ora discutida, estão presentes os requisitos de legalidade.

Ficou desta forma o voto de cada membro, por comissão permanente:

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

**Presidente:** Rangel Cartaxo de Melo (PT): FAVORÁVEL

**Secretário:** Iata Anderson Gomes Oliveira Morais Sampaio (PDT): FAVORÁVEL

**Relator:** José Deuzivan da Silva (PT): FAVORÁVEL



(88) 98173.6594



[www.camarademaauriti.ce.gov.br](http://www.camarademaauriti.ce.gov.br)



Rua Chagas Sampaio, 517 - Centro, Mauriti - CE  
CEP 63.210-000 | CNPJ 12.477.162/0001-02

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO,  
MEIO AMBIENTE, CULTURA E DESPORTO:**

**Presidente:** Romário Leite Alencar (PSB): FAVORÁVEL


**Secretário:** Iata Anderson Gomes de Oliveira Morais Sampaio (PDT): FAVORÁVEL

**Relator:** Rangel Cartaxo de Melo (PT): FAVORÁVEL

Presentes os vereadores: Rangel Cartaxo de Melo, Iata Anderson Gomes Oliveira Morais Sampaio, José Deuzivan da Silva e Romário Leite Alencar.



**RANGEL CARTAXO DE MELO  
PRESIDENTE**

  
**IATA ANDERSON GOMES OLIVEIRA MORAIS SAMPAIO  
RELATOR**

  
**JOSÉ DEUZIVAN DA SILVA  
MEMBRO**

  
**ROMÁRIO LEITE ALENCAR  
MEMBRO**



**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 83/2025.**

**RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O  
INSTITUTO CLARA MARANHÃO – ICM, E  
ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI** decreta e eu sanciono a seguinte Lei de autoria da Vereadora **MARIA JOCELMA SANTANA FURTADO - PT**:

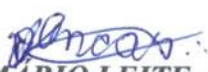
**Art. 1º.** Fica reconhecido como de utilidade pública, no âmbito do Município de Mauriti-CE, o **INSTITUTO CLARA MARANHÃO – ICM**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no **CNPJ nº 40.101.023/0001-07**, com sede na Avenida Clara Maranhão, s/n, Anexo A Quadra C, Lote 12, Bairro Jardim Boa Vista, CEP 63210-000, Mauriti-CE.

**Art. 2º.** O **INSTITUTO CLARA MARANHÃO – ICM** é uma associação privada sob a forma de Organização da Sociedade Civil, destinada ao desenvolvimento de atividades de caráter técnico, científico, educacional, cultural, social, ambiental, publicitário e na área da saúde, atuando na promoção de estudos, pesquisas e ações voltadas ao desporto, cultura e educação; na execução de projetos de comunicação, difusão e intercâmbios técnico-científicos; na formação de recursos humanos; na implementação de tecnologias educacionais e autossustentáveis; bem como na manutenção de unidades de ensino e centros de pesquisa e extensão, conforme previsto em seu Estatuto Social.

**Art. 3º.** Para constar, e para que seus efeitos jurídicos se reproduzam, fica registrado que se encontra arquivada nesta Casa Legislativa a documentação necessária ao regular funcionamento do **INSTITUTO CLARA MARANHÃO – ICM**, atendendo às exigências legais pertinentes.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

  
**ROMÁRIO LEITE ALENCAR**  
*Presidente em Exercício*



(88) 98173.6594



[www.camarademaauriti.ce.gov.br](http://www.camarademaauriti.ce.gov.br)



Rua Chagas Sampaio, 517 - Centro, Mauriti - CE  
CEP 63.210-000 | CNPJ 12.477.162/0001-02

**“NÃO USE DROGAS, PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”**